



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 91 - de 27 de março de 2014

Dispõe sobre a criação de um cargo de **PEDREIRO** no quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º - Fica criado no quadro permanente de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, um cargo de **PEDREIRO** com o padrão de salário – Letra “D”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal